



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Sidney Cruz

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Dispõe sobre a inclusão da **"Festa da Jabuticaba"** no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser realizada anualmente no mês de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a **"Festa da Jabuticaba"**, a ser realizada anualmente no mês de outubro, no Parque Linear Córrego do Bispo, situado na Zona Norte do Município.

Art. 2º A "Festa da Jabuticaba" tem como objetivos:

- **I** – Celebrar e preservar o patrimônio histórico, cultural e ambiental representado pelas jabuticabeiras centenárias e pela memória da antiga Fazenda do Seminário no Jardim Antártica;
- **II** – Promover a educação ambiental, a conscientização sobre a preservação da Mata Atlântica e a valorização das espécies da flora nativa;
- **III** – Incentivar o convívio comunitário, o lazer e o sentimento de pertencimento dos moradores da Zona Norte e demais regiões da capital;
- **IV** – Fomentar a economia criativa, o empreendedorismo local e o turismo cultural e sustentável, por meio de feiras gastronômicas, artesanais e apresentações culturais.

Art. 3º Durante o mês de realização da Festa da Jabuticaba, o Poder Executivo poderá realizar e apoiar ações como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Sidney Cruz

- **I** – Feiras gastronômicas com produtos derivados da jabuticaba e de pequenos produtores da agricultura familiar e urbana;
- **II** – Feiras de artesanato e economia solidária;
- **III** – Programação cultural, artística e recreativa voltada às famílias e à comunidade local;
- **IV** – Atividades educativas, oficinas e estandes promovidos por órgãos municipais de meio ambiente, agricultura e sustentabilidade;
- **V** – Ações integradas e parcerias com entidades do terceiro setor, universidades e a sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, outubro de 2026.

Sidney Cruz
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Sidney Cruz

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de **incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FESTA DA JABUTICABA**, a ser realizada anualmente **no mês de outubro**, no Parque Linear Córrego do Bispo, situado na Estrada da Sede, nº 37, Jardim Peri, Zona Norte da capital. Trazida a esse mandato pelos secretários da CASA CIVIL PAULO FRANGE e do VERDE E MEIO AMBIENTE **WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR** e da CHEFE DE GABINETE do VERDE E MEIO AMBIENTE TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA.

A proposta reconhece e assegura a continuidade de um evento criado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) em 2025, que celebra as jabuticabeiras centenárias do parque e o patrimônio histórico, ambiental e afetivo da antiga Fazenda do Seminário do Jardim Antártica.

1. Histórico: da Fazenda do Seminário ao Parque Córrego do Bispo

O Parque Linear Córrego do Bispo ocupa as terras da antiga Fazenda do Seminário, com mais de 170 anos de história documentada. Em 1854, o bispo de São Paulo, Dom Antônio Joaquim de Melo, adquiriu a propriedade na Serra da Cantareira e a doou ao Seminário Episcopal de São Paulo em 1862. A área serviu como retiro, centro de produção agrícola e abrigou a histórica capela dedicada à Nossa Senhora da Serra, construída em 1865. Após décadas de urbanização e períodos de abandono, a Prefeitura de São Paulo declarou a área de utilidade pública em 2007 (Decreto nº 48.585/2007). O Parque Linear Córrego do Bispo foi inaugurado em 2025, garantindo mais de 700 mil m² de área verde para a população da Casa Verde e região, além do resgate de sua importância histórica.

2. As Jabuticabeiras Centenárias: Um Patrimônio Vivo

O parque abriga dois bosques de jabuticabeiras (*Plinia cauliflora*), totalizando 55 árvores com mais de 100 anos de idade. Remanescentes dos antigos pomares da fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Sidney Cruz

registrados no início do século XX, essas árvores constituem testemunhas vivas da memória local e símbolo afetivo da biodiversidade nativa da Mata Atlântica.

3. A Consolidação do Evento

A 1ª Festa da Jabuticaba de São Paulo ocorreu em 26 de outubro de 2025, reunindo feira gastronômica, apresentações musicais, feira de artesanato e atividades da UMAPAZ e do programa Sampa+Rural. Em 2026, a 2ª edição consolidou a articulação intersetorial com a inclusão do programa Mãos e Mentes Paulistanas (SMDet).

4. Relevância do Evento e Fundamentação Legal

A oficialização da data justifica-se por quatro pilares essenciais:

- **Ambiental:** Difunde a preservação da zona de amortecimento da Serra da Cantareira e estimula a educação ambiental;
- **Histórico e Cultural:** Resgata a memória da formação agrícola e religiosa da Zona Norte;
- **Social:** Promove o lazer gratuito e o fortalecimento do vínculo comunitário no Jardim Peri e entorno;
- **Econômico:** Fomenta a economia criativa local e a geração de renda para artesãos e pequenos produtores.

Do ponto de vista legal, o projeto ampara-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e proteger o patrimônio histórico-cultural (art. 30, I e IX, CF), em consonância com o dever de promoção da cultura e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (arts. 215, 216 e 225, CF). A matéria preserva a autonomia do Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento institucional da data no calendário da cidade.

Pela relevância e alcance da proposta, contamos com o valioso apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.